



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 477/91, DE 12 DE ABRIL DE 1.991

Dispõe sobre o reajuste de salários dos Professores, Porteiras-Serventes e Merendeiras da Rede Escolar Municipal:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, decretou e meu Prefeito Municipal sancionou a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica incorporado ao salário de janeiro de 1.991, o abono de CR\$ 3.000,00 concedido aos Funcionários e servidores Municipais pela Lei nº 464/90, de 07 de dezembro de 1.990.

Artigo 2º - A partir de 1º de fevereiro, será concedido um aumento a todos os professores, funcionários e servidores da Rede Escolar Municipal nas seguintes bases:

a) - Professor com instrução escolar equivalente ao ppi meiro grau completo, terá um reajuste de 25% sobre o salário de janeiro.

b) - Professor com o segundo grau completo, terá um aumento de 30% sobre o salário de janeiro.

c) - Porteiras-Serventes e Merendeiras, terão um reajuste de 20% sobre o salário de janeiro.

Artigo 3º - Continua em vigor todas as vantagens concedidas pela Lei nº 434, de 05/01/90 aos Professores, Porteiras-Serventes e Merendeiras da Rede Escolar Municipal.

Continua....



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.991, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS 12 DE ABRIL DE 1.991.

Pedro Gomes dos Santos
Presidente

Jackson Pereira Lima
1º Secretário

Domingos Carneiro de Miranda
2º Secretário